b) Digitalizar a foto 3x4 – o arquivo deve ser salvo obrigatoriamente na extensão .jpg, com tamanho máximo de 250 kbytes e nomeados com no máximo 40 posições, sem caracteres especiais ou acentuação;

Obs: a nomeação da foto deve ser iniciada com o CPF do servidor.

c) Acessar o sistema informatizado do DPME, por meio do site - http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla - e selecionar a guia "Ingressante";

d) Digitar o número do CPF e clicar em "Criar Senha";

e) Aceitar o Termo de Responsabilidade (criar senha) e clicar em Enviar e OK!

f) Ao acessar o sistema, com CPF e Senha, o servidor deve ler as observações da tela inicial para dar início ao processo clicando na opção "Anexar";

g) Preencher, imprimir, assinar e digitalizar a Declaração de Antecedentes de Saúde para fins de ingresso;

h) Anexar ao sistema informatizado do DPME os arquivos previamente digitalizados, observando-se que o nome dos arquivos citados nas alíneas "a" e "b" deste item, devem obrigatoriamente ser precedidos do nº do CPF do candidato sem pontos ou traço, seguido do nome do exame. Exemplo: "12312312312 laboratoriais.jpg", "12312312312 foto.jpg";

i) Clicar em Concluir para finalizar a requisição do agendamento da perícia.

j) O sistema apresentará mensagem para o servidor confirmar a veracidade das informações anexadas.

IX – Instruções detalhadas para a utilização do sistema de solicitação de agendamento de perícias médicas de ingresso poderão ser encontradas no manual de orientações disponível no sítio do DPME - http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html

X – O candidato que tiver dificuldades em solicitar o agendamento de acordo com o que prevê o item VIII deste Comunicado, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, para orientações, pelos telefones (11) 3206-4841 ou (11) 3206-4842, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 18h ou com o DPME por meio do e-mail: periciasingresso@sp.gov.br.

XI - O candidato que deixar de requisitar o agendamento dentro do prazo previsto no item IX, deverá entrar em contato com a o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Penitenciária, dentro do prazo improrrogável de 30 dias previsto no "caput" artigo 52 da Lei 10.261, de 28-10-1968.

XII - A hipótese prevista no item XI aplica-se, também, aos casos de candidatos que deixarem de comparecer à perícia médica para fins de ingresso previamente agendada, não se responsabilizando o DPME quanto à suspensão do prazo por 120 dias, previsto no artigo 53, inciso I da Lei 10.261, de 28-10-1968.

XIII - O DPME e a Secretaria de Administração Penitenciária não se responsabilizarão pela perda do prazo para a posse, caso o candidato deixe de requisitar o agendamento da perícia médica dentro dos prazos de que tratam os itens XI e XII deste Comunicado.

XIV - Os exames médicos recentes e respectivos laudos, quando for o caso, e a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso, devidamente preenchida e assinada, deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato na Clínica Médica, no dia e hora agendados para a realização da avaliação médica oficial.

XV – O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens III e IV deste Comunicado não será submetido à perícia médica. Neste caso, deverá solicitar novo agendamento, observando os prazos e orientações estabelecidos nos itens X, XI e XII.

XVI - Os exames médicos NÃO DEVERÃO, em hipótese alguma, ser encaminhados ao DPME ou ficar retidos no local de realização da avaliação médica oficial.

XVII – As datas, horários e locais das avaliações médicas oficiais serão publicados em Diário Oficial do Estado.

XVIII - Da Avaliação Médica Oficial:

a) as perícias serão realizadas no DPME ou em clínicas médicas credenciadas, no âmbito do Convênio SGP/IAMSPE;

b) o candidato será submetido à avaliação, inicialmente, nas áreas de oftalmologia e clínica geral;

c) o candidato será convocado para a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica na sede do DPME;

d) a critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/relatórios médicos complementares.

e) na hipótese prevista na alínea "d" deste item, o candidato:

i. deverá comparecer para se submeter à avaliação de médico especialista, em data e local informados por intermédio do Diário Oficial do Estado;

ii. deverá entregar os exames complementares solicitados no local onde foi realizada a perícia, respeitando prazo máximo de 120 dias;

f) será considerado inapto caso o candidato não compareça às convocações de que tratam as alíneas "c" e "d", ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

g) o Parecer Final do DPME relativo às avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado por nome, número de Registro Geral do candidato e o número do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF.

XIX - A critério médico, mediante publicação em Diário Oficial, durante a avaliação médica oficial, o candidato poderá ter o prazo para posse suspenso por até 120 dias, para conclusão de perícia iniciada conforme disposto no artigo 53, I, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10.

XX - Do parecer final do DPME, de que trata a alínea "g" do item XVIII deste Comunicado, poderá o candidato interpor recurso ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, no prazo de 05 dias, junto a esta Secretaria; e terá o prazo para posse suspenso por 30 dias, a contar da protocolização do recurso, conforme disposto no artigo 53, II, § 2º, da Lei 10.261/68, com a redação dada Lei Complementar 1.123/10. Ao candidato será dada ciência do decidido mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXI - Os prazos de suspensão de posse previstos nos itens XIX e XX encerram-se com a publicação da Decisão Final proferida, ainda que não decorrido o prazo total.

XXII – Será negado provimento ao recurso quando:

a) interposto fora do prazo previsto no item XX;

b) o candidato deixar de atender a convocação para comparecimento em avaliação médica oficial.

XXIII - Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente na sede do DPME, os candidatos a cargo efetivo:

a) declarados como pessoa com deficiência, que foram nomeados nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002 e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013;

b) que estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde no ato da nomeação;

c) Readaptados.

XXIV - O candidato poderá requerer vistas de seu prontuário junto ao DPME, a qual será dada no momento da solicitação, bem como cópia reprográfica mediante pagamento da respectiva taxa, a qual será entregue em cinco dias após o pedido.

XXV – Após a realização de avaliação psiquiátrica/psicológica, de que trata a alínea "c" do item XVIII deste comunicado; o candidato deverá comparecer na mesma data no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária, sito à .Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 – Santana – CEP 02033-000, São Paulo/SP, munido dos seguintes documentos:

dd) Carteira de Identidade – RG (cópia e original)

ee) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categorias "B", "C", "D" ou "E.

ff) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP ou Extrato Bancário onde conste à inscrição (cópia e original)

gg) Título de Eleitor (cópia e original). Os 02 últimos comprovantes de votação (cópia e original) ou Declaração expedida pelo Cartório Eleitoral

hh) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Isenção de Serviço Militar (cópia e original)

ii) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF/CIC (cópia e original)

jj) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente, expedido por Escola Oficial ou reconhecida (cópia e original)

g.1) Para cursos concluídos anteriormente ao ano de 1980, deverão conter o "visto-confere" do supervisor de ensino da Diretoria Regional de Ensino a qual pertence a escola do concluinte.

g.2) Para cursos concluídos a partir de 1980 até 2000, deverão conter a data do D.O. em que a lauda de concluintes foi publicada, com a assinatura e carimbo do responsável pela informação.

g.3) Para cursos concluídos a partir de 2001, deverão conter o número do registro publicado no sistema de Gestão Dinâmica de Administração Escolar – GDAE (site: www.gdae.sp.gov.br) para os concluintes de Curso, cuja publicação informatizada ainda não tiver sido concretizada, deverá ser apresentada, juntamente com a cópia do Certificado de conclusão ou Diploma, uma declaração do diretor da Escola, informando que o interessado está aguardando providências legais que certifique a autenticidade do Certificado de Conclusão.

g.4) O Certificado de conclusão expedido por escolas de outros Estados deverá estar assinado e carimbado pela Secretaria de Educação (ou representante legal) do Estado de origem.

kk) Declaração devidamente comprovada de matrícula em escola, de filhos ou enteados que se encontrem em faixa de idade da obrigatoriedade de freqüência no ensino fundamental (Artigo 6º da Lei Federal 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei 11.114, de 16-05-2005).

ll) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (site: (http://www.ssp.sp.gov.br), com data de até 06 meses, (original)

mm) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, se Policial Militar.

XXVI - O candidato, ao entregar a documentação constante do item XXV deste Comunicado, receberá informações sobre a unidade em que será lotada, bem como dos prazos legais para a posse e exercício do cargo.

a) O candidato somente tomará posse do cargo após a publicação no Diário Oficial do Estado – D.O. do resultado da perícia médica considerando-o APTO para o cargo.

b) A classificação do empossado, na unidade prisional desta Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a nossa designação, se dará por meio de Resolução do Secretário da Pasta, a ser publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.

c) Se a posse não se der dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do Decreto de nomeação, nos termos do Inciso I do artigo 60 da Lei 10.261 de 28-10-1968, combinado com o Parágrafo único do artigo 323 do mesmo dispositivo legal (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), será tornado sem efeito o ato de provimento.

d) Demais situações impedientes da posse, dentro dos prazos previstos na legislação, deverão ser comunicadas à Direção do Centro de Seleção do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária.

ANEXO I

NOME	RG
Fabio Luiz Cerqueira	293100846 SP
Marcio Melquiades	258044263 SP
Renato Aparecido Ghiraldelli	410513921 SP
Carlos Alberto de Medeiros Pereira	318947 RJ
Flavio Augusto Mazetti	327947627 SP
Anderson Martins Bicas	462969241 SP
Tobias da Silva Serapiao	298314848 SP
Andre Souza Gardin	433101738SP
Eliomar Oliveira Pinheiro	117708313 RJ
Bruner Portugal Marcolino	479797146 SP
Tarso Esdra de Moura	308935354 SP
Rodrigo Silverio Guaranha	405455331 SP
Luciano Souza Soares	7729787 MG
Paulo Monteiro da Silva	296400877 SP
Rogerio Donizeti Vaserino	438150648 SP
Samuel Alexandro dos Anjos	420652061SP
Leonardo Rodrigues Simon	335955149 SP
Fabricio Rodrigues dos Santos	214378614 RJ
Renato Araujo da Cruz	3821375 Pe
Vinicius Conrado de Castro Damas	461336844SP
Renato Ferracini	264277004SP
Marcos Taminato Sakurai	248573020SP
Fagner Silva Santos	564425886SP
Jairo Cardoso Guimaraes	487488593SP
Alcir Soares da Silva Junior	48901642XSP
Felipe Silva Guimaraes	454780102SP
Francisco Almir Pereira	189465980SP
Rogerio de Oliveira Machado	304686074SP
Josinaldo Brasiliano Pereira	532334796SP
Ulisses Rogerio Carraro	344439562SP
Emerson Guedes da Silva	321676543SP
Eduardo Augusto da Silva	287152273SP
Anderson Cantelli Pinheiro	349736169SP
Vinicius dos Santos de Aguiar	347126741SP
Cleber Balbo	331286257SP
Antonio Marques Correia Junior	401003383SP
William Paulo Tomazi	440836517SP
Rogerio de Morais Barros	429485384SP
Carlos Henrique de Oliveira	428033945SP
Diego da Silva Pajares	334241686SP
Joao Rafael Gaspareli	448275053SP
Whasgniton Rodrigo Gomes	485141814SP
Arnaldo de Oliveira	332240873SP
Rozemiro Inocencio Diniz	450623828SP
Leandro Ferreira e Silva	33773799Xsp
Adriano Quintino Prudenciano	32659951SP
Wagner Bruneli	403602336SP
Andre Gomes Ribeiro	331837894SP
Diego Oliveira Rocha	419657204SP
Henrique Marcel de Almeida Braga	445535568SP
Diego Cleber Oliveira	458913273SP
Fabricio Fraga Gimenez	462564873SP
Marcos Paulo Maximo do Amaral	495659873SP
Eduardo Francisco Porto de Castro	491213268SP
Jean Carlos Martins de Moraes	493976838SP
Edmilson Macedo dos Santos	300233243SP
Gustavo Macharete Tavares	401240046SP
Natanael Matheus de Campos Junior	42009068XSP
Maximiliano Moreira de Morais	432021401SP
Fabricio de Souza Caldas	403353981SP
Jonas Eduardo dos Santos	479635213SP
Edson Alves	267389851-SP
Alexandre Rodrigues dos Santos	M7593760MG
Ricardo Luiz de Oliveira	299380701SP
Isael Carlos Dutra de Oliveira	508138607SP
Joao Carlos Marcurio	415972553SP
Olimpio Martins Lima Carlos	412779961SP
Jose Luiz Cardilho	287935383SP
Antonio Cesar Lossaso	296966861SP
Cristiano de Oliveira Proenca	344092999SP
Celso Belmiro dos Santos	417943854SP
Leandro Prado	400866638SP
Julio Cesar Silva Duarte	406433306SP
Bruno Felippe Martins Silva	481243707SP
Flavio Augusto Julio	276807935SP
Eduardo Silva Guimaraes	320627081SP
Juliano Aparecido Francisco	328086617SP
Alessandro da Cruz Pereira	294272793SP
Leovan de Oliveira Lourenco	41021324XSP
Christian Oliveira Toloto	485268681SP
Silas Moraes dos Santos Junior	45178201XSP
Mario Francisco Alberto Fadiga Junior	403348559SP
Antonio Augusto Zanin	180923948SP
Alexandre Dias Cegantini	25065412XSP
Ricardo Ribas de Alcantara	268481350SP
Tiago Fernando Rodrigues	402912925SP
Fabiano Garcia Galonetti	404613081SP
Ednelson Ferreira de Almeida	43224654XSP
Felipe Diego Ferreira	431495956SP
Marlison Junior Soares Abreu	475023596SP
Alison Hamilton Canassa	8889379PR
Sidiander Silva de Aguiar	480864184SP
Juliano Gabriel de Almeida Lima	485252235SP
Leandro de Oliveira Lima	342993513SP
Antoniel Roberto da Silva	491882701SP
Victor Henrique de Melo Morais	489660058SP
Jose Angelo Massura	16215219SP
Carlos Roberto Garcia	18460409SP
Claudinei Quirino Pim	234306476SP
Evandro Costa Batista	34916145SP
Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira	290685680SP
Fabio Aparecido Maciel da Silva	320448939SP
Paulo Henrique Matos dos Santos	353733143SP
Alessandro Luiz Mendes	432153822SP
Renato Tavares de Negreiro	320815900SP
Jose dos Reis Patricio da Silva	430204954SP
Dario Carvalho	309089323SP
Luiz Gustavo Fogaca Botelho	41417589XSP
Lucas Fernando dos Santos Figueiredo	433313122SP
Adriano Cesar Ferreira	476192687SP
Jose Luiz da Silva Junior	452824795SP
Genaro Bianchi	204722615SP
Ricardo Leite Lopes	404121159SP
Gerson Lemes da Silva	81825556PR
Caique Jose Pereira	474461002SP
Flavio Andre Alves Ribeiro	1227968MS
Gilmar Antonio da Mota	27453454XSP
Ederson Wesley de Carvalho Sa	40889278XSP
Bruno de Morais Valerio	445068760SP
Ricardo Ribeiro	285415220SP
Fernando Rodolfo da Silva	277183558SP
Glauber Roger da Silva Oliveira	408658095SP
Jose Lima Junior	445563965SP
Leonardo Franca	462391292SP
Raphael Neris da Silva	488301208SP
Joao Pedro Honorio Ribeiro	497630138SP
Leonardo Dalarme Ferrari	451667177SP
Elielton Correia de Souza	397457273SP
Fernando Rodrigues Pereira	121347959RJ
Josmar Silva Santos	417353959SP
William Aparecido da Silva	428890039SP
Leandro Roberto dos Santos Goncalves	1224664MS
Marcos Kiyoharu Matsumoto	5188148MG
Jonas Valerio Goncalves Amorim	134499573RJ
Bruno Takeshi Toyoshima	265573270SP
Jefferson Aparecido Dassi	408692807SP
Alessandro Carlos Pereira Ramos	274474633SP
Nelson Freitas dos Santos	325835883SP
Luis Correa dos Santos	261086029SP
Gilberto Brandao Barbosa	474523974SP
Paulo Cesar Guedes de Mello	279871739SP
Marcio Garbo Azevedo	351418428SP
Roberto Tadeu da Silva Albuquerque	426969856SP
Emanuel Henrique Roncon de Lima	452820613SP
Geraldo Francisco de Freitas	15937438SP
Edvaldo Pereira Lopes	338099032SP
Marcio Rodrigues Fernandes	34463260XSP
Marcos Antonio Pereira	279140332SP
Silvio Martins Junior	284205497SP
Noel Dias da Silva	344041785SP
Diego Alves Fernandes	404941291SP
Vinicius Alves Norte	407308866SP
Fabio Augusto Bruno da Costa	414486171SP
Cristiano Paulo da Silva Pedro	432062361SP
Willian Ventura Santos	40291572SP
Wilson Roberto da Silva	321548036SP
Paulo Henrique Pereira de Souza Tavares	283041869SP
Paulo Cezar Rodrigues Santos	27709205XSP
Eduardo Silva de Oliveira	436751380SP
Cleber Rogerio da Costa	273393121SP
Eliton Augusto Janei	331243738SP
Caio Augusto Lopes Rampazzo	340791950SP
Renan do Vale Rodrigues	450029128SP
Aparecido Alexandre Guimaraes	266109408SP
Jean Carlos de Sousa	456731830SP
Marcio Henrique Ribeiro de Oliveira	408348501SP
Denner Vieira dos Santos	482093754SP
Bruno Saraiva de Souto	335647972SP
Alex Paschoal Betti	42149394SP
Joao Batista Cantador	283784817SP
Roberto Hideji Minakawa Junior	305827029SP
Luis Gustavo dos Santos	455644743SP
Joao Paulo da Silva	461855562SP
Adriano Jose Minari Lopes	20428008SP
Sergio Antonio Peres	22180050SP
Marcelo dos Santos	321360278SP
Celio Roberto Armando	304257242SP
Weslen Batista Rodrigues	384879615SP
Danilo dos Santos Araujo	483572792SP
Lucas Santos da Silva	444928029SP
David Cesar Maia Cardoso	161979130SP
Alex Fabiano Garcia	276209813SP
Antonio Leme de Almeida Junior	328086411SP
Jairo Ambrosio da Silva	333074117SP
Marcio Rodrigo Alves	344633172SP
Ricardo Aparecido do Nascimento Moro	300653670SP
Welington Nascimento Ribeiro	333029926SP
Paulo Henrique Sobreiro	418435650SP
Alexandre de Oliveira Martins	415483074SP
Guilherme da Silva Lima	490177086SP
Milton Rogerio Jesus de Carvalho dos Santos	41597415XSP
Eli Rogerio Pedro	282647351SP
Euzebio Jose Rodrigues de Melo	262667642SP
Ronaldo Adriano Madeira	349708976SP
Jefferson Fernando Camargo	497446042SP
Sergio Pereira da Silva	271408650SP
Matheus Fonseca	411094002SP
Wagner Said Trindade	492755103SP
Rafael Freitas Ferreira	339081119SP
Felipe Quintiliano Stella	339149474SP
Cristiano Arlindo dos Santos	42335873XSP
Joao Carlos dos Santos	256314780SP
Rodrigo Jose Costa	33461224XSP
Thiago Roberto Miranda Santos	273875991SP
Alex Fernando Scalon	288636429SP
Wagner dos Santos Leal	422566160SP
Luiz Antonio Rodrigues Mariote	430184062SP
Joao Victor Rodrigues da Silva Jesus	42634452SP
Guilherme Afonso Bartain	48801363SP
Matheus Felipe Vieira Veiga	41259612XSP
Edwilson Luis Droichi	243074128SP
Helio Henrique Fernandes Sanches	295571688SP
Thiago Aparecido Costa Ferreira	404731673SP
Clovis Ernesto dos Santos Junior	347678397SP
Guilherme Augusto da Cunha	404731119SP
Frederico Giometti Neto	409674692SP
Jefferson Norberto Pereira Silva	900565TO
Jean Goes de Souza	481452102SP
Matheus Gomes Barbosa	357961742SP
Julio Cesar Clementino	20926642SP
Anderson Menezes Guimaraes	307326974SP
Leandro Castellon Parra	34796305SP
Lucas Daniel do Nascimento	32558009SP
Gustavo de Souza Teixeira	359548982SP
Luis Paulo Hernandez	462592728SP
Hugo Antonio Soldera	475637690SP
Erlandro Marques da Silva	535135555SP
Denival Vieira da Silva	330606293SP
Zaqueu Ribeiro dos Santos	362839104SP
Ismael Monteiro de Souza	364448969SP
Willian Guilherme Eduardo de Andrade	411265404SP
Jefferson Garcia de Aquino	436188910SP
Carlos Weslley Oliveira de Souza	325044843SP
Renan Cirineo Terra Pelegrinetti	445843469SP
Marcos Vinicius Santos da Silva	46207495X SP
Ricardo Martins da Costa Paixao	477061795SP
Rodolfo Henrique Gomes de Almeida	477152375SP
Marcio Jose Goncalves	26160188XSP
Ricardo Ribeiro Tiburcio	273103660SP
Alcir Nunes Pereira Filho	285808709SP
Washington Joel Marciano	30112341XSP
Julio Cesar Cardoso da Silva	455508525SP
Chrystian Saraiva Esquirel	46157130SP
Henrique Silva Crestan de Almeida	494128045SP
Marcio Artero Ramos Filho	500854488SP
Romildo Aparecido Silva	193868039SP
Julio Cesar Rufino	199759832SP
Maciel Alexandre da Silva	33108417XSP
Edgard Vieira de Souza	403888025SP
Carlo Alessandro da Costa	332290001SP
Jean Ricardo Fonseca	403054096SP
Luciano Renato da Silva	425315885SP
Erique Maria Mendes	42949003SP
Alessandro Santos Alves	1482735MS
Yuri Gustavo Alves Ferreira	446454783SP
Hernani Campregher Milani	44555969XSP
Lenin Mozart Ritz Viana	467702287SP
Igor Henrique Garcia Carvalho	488244675SP
Lucas Fabricio Oliveira Santos	449969022SP
Cristiano Dias do Amaral Sousa	373294153SP
Anderson Jose de Souza	281077976SP
Levi Theotonio Filho	347496933SP
Eduardo Johnathan Isnardi da Silva	26823255SP
Angelo dos Santos Iorio	418315103SP
Leonardo Coelho Ramalho	417591184SP
Danilo Miloch de Lima	44083725XSP
Carlos Andre Silva de Oliveira	424681973SP
Rodolfo Henrique Lucas Buzzo	420353902SP
Renato Marques da Silva	462775227SP
Jose Alexandre da Silva Valencio	1979639MS
Carlos Alberto Honorio Junior	404055692SP
Gilberto Donizete Rocha Pinate	17138824SP
Francisco Rivelino Firmino Barrozo	289811442SP
Nubio Eufrasio da Silva	429890709SP
Edson dos Santos Alencar	325493108SP
Wagner Antonio dos Santos Correia	416150421SP
Geberson Mazzotti	347137519SP
Rodrigo Dellaqua	433815267SP
William Emilio da Costa	414865790SP
Northon Fernando Theodoro da Silva	40203089SP
Jonatas Aparecido dos Reis	458548522SP
Emerson de Oliveira Palma	476054436SP
Fernando Candido Lisboa	334513017 SP
Marcio Bento	290009509SP
Daniel Carvalho Santana	42160671XSP
Rodrigo Aparecido Tognon	261387996SP
Danilo Coelho de Andrade Moreira	265174983SP
Joabson Silva de Jesus	355046581SP
Ismael Aparecido Bezerra de Santana	261244425SP
Luciano Tavares Farias	237227654SP
Antonio Helcio Mariano	323372351SP
Francis Rocha dos Santos	300341933SP
Fabio Junior Martins Suda	298628545SP
Claudemir Pereira da Silva	308384763SP
Tiago Barbosa	458692414SP
Rodrigo Silvestre da Silva	41968238SP
Caio de Oliveira Santos	497622804SP
Jose Roberto de Mello	13789626SP
Jose Elias da Silva Filho	277047894SP
Deodato Eduardo Teixeira	331001640SP

(Comunicado Conjunto DPME-SPG/DRHU-SAP 004, de 23-02-2016)

O Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, da Secretaria de Planejamento e Gestão, e o Departamento de Recursos Humanos - DRHU, da Secretaria de Administração Penitenciária, à vista do disposto na Resolução SPG 18 de 27-04-2015 e das Instruções Especiais disciplinadoras do Edital CCP 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 16-01-2013 que rege o Concurso Público para provimento em caráter efetivo e em Regime Especial de Trabalho Policial o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I – Sexo Feminino.

Comunicam as nomeadas constantes do Anexo I:

I - Ser requisito para posse, nos termos do artigo 47, VI, da Lei 10.261, de 28-10-1968: gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

II - A avaliação médica oficial tem por objetivo efetuar prognóstico laborativo do candidato, o qual deve considerar todo o tempo de permanência previsto no serviço público. Destarte, não basta estar capaz no momento do exame pericial, sendo necessário considerar, com base na experiência clínica e pericial, que as patologias eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, não venham a agravar-se nem predispor a outras situações que provoquem permanência precária no trabalho, com licenciamentos frequentes e aposentadorias precoces;

III - São documentos a serem apresentados pelo candidato nomeado para a realização da avaliação médica oficial, de acordo com as instruções disciplinadoras do Concurso:

a) 01 foto 3x4 recente em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) documento de identidade com fotografia recente;

c) Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso;

IV - Conforme consta das Instruções Especiais, todos os candidatos, inclusive os declarados pessoa com deficiência e integrantes da Lista Especial, deverão apresentar no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 meses):

a) Hemograma Completo

b) Glicemia de Jejum

c) TGO, TGP e Gama GT

d) Uréia e Creatinina

e) Ácido úrico e Urina Tipo I e, quando necessário, Urocultura

f) ECG (eletrocardiograma), com laudo

g) Raio X de Tórax, com Laudo

h) Exames Ginecológicos – datados de, no máximo 12 meses da data desse exame.

h.1. Colpocitologia oncótica (papanicolau);

h.2. Mamografia (para mulheres acima de 40 anos).